



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Relatório Nº JFRJ-REL-2021/00027

Unidade Gestora Auditada: Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ

Área de Gestão: Gestão de Pessoas

Período: outubro a novembro de 2020.



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.
Documento Nº: 3060564-576 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060564-576>



JFRJREL202100027A

SIGA

Processo nº JFRJ-ADM-2020/00197

I - DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato Originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 1.5).

Objeto: Adicional de Qualificação por ações de treinamento

Objetivo: O objetivo deste trabalho consiste na análise da conformidade das concessões do adicional de qualificação por ações de treinamento (AQT) e os controles internos do processo de trabalho.

Período abrangido pela verificação: janeiro a novembro de 2020.

Ato de apresentação da equipe: Memorando nº JFRJ-MEM-2020/06424

Composição da Equipe:

Líder de Equipe:

Thiago Marques Coelho Esposito - matrícula: RJ18248

Analista Judiciário/ Contadoria - Supervisor da SEAGP.

Membros de Equipe:

Rodrigo de Melo Santos - matrícula RJ13359

Técnico Judiciário - Assistente III;

Thiago Garcia Guerrieri - matrícula RJ14529

Técnico Judiciário - Assistente II.

II - DAS UNIDADES FISCALIZADAS:

Unidades Administrativas responsáveis pelo controle da concessão e pagamento do AQ por ações de treinamento.

Vinculação Organizacional: Subsecretaria Gestão de Pessoas - SGP/SG/SJRJ e Divisão Regional de Pagamento - SGP/SG/TRF2



III - LISTAS DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

AQT Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento

DIRPA Divisão Regional de Pagamento

CJF Conselho da Justiça Federal

CNJ Conselho Nacional de Justiça

MEM Memorando

NAU Nota de Auditoria

PAA Plano Anual de Auditoria

RES Resolução

SCO Subsecretaria de Controle Interno

SG Secretaria Geral

SGP Subsecretaria de Gestão de Pessoas

SEAGP Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

SIGA Sistema Integrado de Gestão Administrativa

SJRJ Seção Judiciária do Rio de Janeiro

TCU Tribunal de Contas da União

TRF2 Tribunal Regional Federal da 2ª Região



IV - SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Fundamentação	5
1.2 - Visão Geral do Objeto	5

2- DA AUDITORIA

2.1 - Objetivo e Escopo	5
2.2- Questões de Auditoria	5
2.3- Da Amostra e da Metodologia dos Trabalhos	6
2.4- Legislação	8

3 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES	8
-----------------------------------	---

4 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9
---	---

5 - CONCLUSÃO	9
---------------------	---



1 - INTRODUÇÃO

1.1- Fundamentação

Em atendimento ao Plano Anual de Auditoria 2020(PAA2020), subitem 1.5 DO PAA2020 AUDITORIA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE AQ TREINAMENTO, constante no Memorando TRF2-MEM-2019/07645 e aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região por meio do Despacho nº TRF2-DES-2019/47018, com alteração introduzida pelo TRF2-MEM-2020/03954 e aprovação pelo Despacho TRF2-DES-2020/28446, a Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas - SEAGP da Subsecretaria de Controle Interno-SCO realizou a presente Auditoria de Conformidade, no período de Outubro e novembro/2020, de forma direta, nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

O detalhamento das avaliações está disponível no Programa de Auditoria constante do JFRJ-ADM-2020/00197-V01.

1.2- Visão geral do objeto

O AQ por ações de treinamento foi instituído na estrutura remuneratória dos servidores do Poder Judiciário da União por meio da Lei nº11.416/06, sendo regulamentado pela Resolução do CJF nº126/2010

É conferido em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário. Trata-se de incentivo aos servidores públicos pela capacitação periódica e consequente aperfeiçoamento para o exercício de suas atividades, com o propósito de gerar benefícios tanto para administração como para o servidor.

Através de ações de treinamentos, os servidores têm direito a 1% a cada 120h completas de cursos realizados, no limite máximo de 3%.

As despesas com o citado instituto remuneratório totalizaram, ao longo do exercício de 2020, o montante de R\$ 2.260.137,03 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, cento e trinta e sete reais e três centavos).

Não obstante a existência de um Sistema de Folha de Pagamento informatizado, ainda falta integração com os demais sistemas de pessoal, sendo necessário o uso frequente de mecanismos de importação de arquivos de outros sistemas e a inserção manual de dados. Neste aspecto busca atuar a presente auditoria, realizando a análise das concessões do Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQT.

2- DA AUDITORIA

2.1- Objetivo e Escopo

O objetivo deste trabalho consiste na análise da conformidade das concessões do adicional de qualificação por treinamento (AQT) e os controles internos do processo de trabalho. O escopo é o exercício de 2020.

2.2- Questões de Auditoria

1ª Questão: A concessão de AQT condiz com a situação funcional do servidor?

2ª Questão: As ações de treinamento e suas cargas horárias são analisadas corretamente para fins de concessão do AQT?



3ª Questão: Os efeitos financeiros e prazos decorrentes da concessão de AQT foram efetivados em consonância com os normativos vigentes?

2.3- Da Amostra e da Metodologia dos Trabalhos

O universo da amostra compreendeu o ano de 2020, sendo visto os processos relacionados com as folhas de fevereiro até outubro/2020

Para a seleção da amostra, foi utilizado o tipo "Amostragem sistemática". Na metodologia para a definição do tamanho da amostra, observou-se o critério utilizado pela Secretaria de Controle Interno do TRF da 2ª Região. A determinação ocorreu com base no tamanho da população, conforme a tabela que se segue.

TAMANHO DA POPULAÇÃO	TAMANHO DA AMOSTRA
Até 10	Todos
11-20	11
21-50	13
51-100	20
101-200	35
201-500	42
501-1000	55
1001-2000	70
2001-4000	85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



O quantitativo avaliado encontra-se abaixo:

Processo	mês	total	amostra	Certidão	Notas
JFRJ-PES-2020/00052	fev/20	71	20	JFRJ-CET-2020/00942	JFRJ-NAU-2020/00352
JFRJ-PES-2020/00088	mar/20	74	20	JFRJ-CET-2020/01021	
JFRJ-PES-2020/00133	abr/20	80	20	JFRJ-CET-2020/00832	
JFRJ-PES-2020/00159	mai/20	108	35	JFRJ-CET-2020/00953	
JFRJ-PES-2020/00195	jun/20	98	20	JFRJ-CET-2020/01048	
JFRJ-PES-2020/00224	jul/20	100	20	JFRJ-CET-2020/01028	JFRJ-NAU-2020/00360
JFRJ-PES-2020/00269	ago/20	107	35	JFRJ-CET-2020/01023	
JFRJ-PES-2020/00286	set/20	184	35	JFRJ-CET-2020/01043	
JFRJ-PES-2020/00318	out/20	109	35	JFRJ-CET-2020/01056	JFRJ-NAU-2020/00372 e JFRJ-NAU-2020/00373

Em suma, foram vistas 240 de um total de 931 matrículas.

Além dos casos avaliados nos processos, foram feitos testes no sistema de folha, a fim de identificar casos específicos, tais como a existência de servidor inativo, pensionista ou magistrado recebendo indevidamente o adicional de qualificação ou, ainda, eventual percepção superior a 3% limite máximo do AQT. Não foi identificado nenhum caso com relação a tais aspectos.



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.
Assinado com senha por RODRIGO DE MELO SANTOS e CHRISTIANE NEGRAO SANTOS.
Documento Nº: 3060564-576 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3060564-576>



Indiretamente, foram vistos reflexos da progressão funcional nas amostras com relação ao AQT e, no mês de janeiro, através dos relatórios extraídos da folha, foi verificado se houve algum pagamento de exercício anterior na folha normal, com relação aos retroativos do AQT, todas as hipóteses não apresentaram inconsistências.

2.4- Legislação

- Lei nº 8.112/90
- Lei nº 11.416/2006
- Resolução nº CJF-RES-2008/00004
- Resolução nº CJF-RES-2010/00126

3- PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Foram avaliados 9 processos administrativos de pessoal e emitidas as Notas de Auditoria JFRJ-NAU-2020/00352; JFRJ-NAU-2020/00360; JFRJ-NAU-2020/00372 e JFRJ-NAU-2020/00373, que foram encaminhadas aos setores responsáveis.

No que persistiu a situação encontrada, foi apresentado o Achado de Auditoria à área de negócio na reunião de encerramento do presente trabalho, realizada em 18/01/2021:

ACHADO	DESCRIÇÃO
JFRJ-ACH-2020/00012	Ausência de reposição nos casos de exclusão de lote

O expediente, com prazo de manifestação até 29/01/2021, foi encaminhado por meio do Despacho JFRJ-DES-2021/01257 à Divisão Regional de Pagamento em 18/01/2021. Aquele setor apresentou suas justificativas quanto aos níveis de concordância, prioridade e ações necessárias para a implementação da recomendação por intermédio do TRF2-FOR-2021/00460 em 04/03/2021. Em seguida, encaminhou o expediente à SGP da SJRJ. O expediente não retornou a esta Unidade de Controle Interno até a conclusão do presente relatório, 05/03/2021.

Cumpramos ressaltar que o tema do Achado de Auditoria foi tratado na supracitada reunião, além de ter sido notificado ao setor responsável pelo processamento de Folha de Pagamento por meio das Notas de Auditoria JFRJ-NAU-2020/00372 e JFRJ-NAU-2020/00373 encaminhadas em 02/12/2020 e 27/11/2020, respectivamente.

Esclarece-se que quando é estipulado um prazo para manifestação, esta Subsecretaria de Controle Interno, além de guardar obediência ao determinado no art. 54, §3º da Resolução CNJ nº309/2020 de não fixar prazo inferior a 5 dias úteis, também leva em consideração diversos aspectos tais como: complexidade da matéria, conhecimento das áreas a respeito do tema, necessidade de pronunciamento de mais de um setor, etc. O tempo limite para manifestação é no intuito de retornar a esta unidade até a data definida.

Desta forma, resta prejudicada a análise das respostas ao presente Achado de Auditoria, tendo em vista a ausência de manifestação de todos os setores envolvidos, bem como a apreciação por parte da Alta Administração.



4 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não há monitoramento de auditorias de exercícios anteriores a ser realizado.

5- CONCLUSÃO

O presente trabalho constatou, de forma geral, a existência de boa estrutura de controle interno, nos casos de concessões do Adicional de Qualificação por treinamento - AQT e a conformidade com a legislação vigente.

Foram identificadas incorreções pontuais, prontamente sanadas pela equipe de folha de pagamento, de baixos valores e sem materialidade frente ao total da despesa com o instituto remuneratório.

Única ressalva apurada, que resultou em Achado de Auditoria, foi quanto à exclusão de curso/ lote meses após seu processamento. O sistema de folha de pagamento não identificou as mudanças no mês da ocorrência em termos de efeito financeiro, isto é, não repôs os valores retroativos. Foram três casos percebidos na análise do processo de folha de pagamento de outubro /2020, não tendo sido encontradas exclusões semelhantes nos meses anteriores. Contudo, por indicarem possível falha sistêmica, foi emitido o achado de modo também a acompanhar casos semelhantes que porventura venham a ocorrer.

Ante o exposto, a Equipe de Auditoria conclui que as desconformidades identificadas não provocaram impacto negativo na Gestão.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021.

DANIEL BOMFIM UCHÔA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

CHRISTIANE NEGRAO SANTOS
COORDENADOR
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RODRIGO DE MELO SANTOS
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



ACHADO DE AUDITORIA Nº JFRJ-ACH-2020/00012

DATA DE EMISSÃO: 02/12/2020

PROCESSO Nº JFRJ-ADM-2020/00197-V01

AÇÃO DE AUDITORIA: Auditoria: AUDITORIA DE CONFORMIDADE AQ
TREINAMENTO - 1.5 PAA 2020

SETOR EMISSOR: SCO/DIRFO

UNIDADE GESTORA AUDITADA: TRF2

SETOR RESPONSÁVEL: DIRPA/SGP

ACHADO

Descrição do Achado:

Achado nº 01 -Ausência de reposição de valores nos casos de exclusão de lote.

Situação Encontrada:

Na análise da amostra coletada no processo de AQT referente ao mês de outubro/2020, JFRJ-PES-2020/000318, foram verificados casos de exclusão de lote de alguns servidores, em decorrência da concomitância do período da participação em cursos *online*. Foram os casos apontados nas notas JFRJ-NAU-2020/00372 e JFRJ-NAU-2020/00373.

No entanto, constatou-se que não houve as reposições no processamento de folha dos meses que em ocorreram as alterações dos efeitos financeiros devido às exclusões dos lotes.

Desta forma, há a indicação de falha no sistema de processamento de folha, que não realiza a devida crítica quando da existência de alteração posterior do direito ao AQT e a necessidade ajuste nos valores pagos.

Critério:

Resolução CJF-RES-2010/00126

Art. 18-A. Para os eventos de capacitação realizados com a metodologia à distância, a carga horária diária não poderá exceder 8 (oito) horas-aula, devendo constar no certificado a data de início e fim do curso. (Incluído pela Resolução n. 621, de 18 de fevereiro de 2020)

§ 1º No caso de realização de dois ou mais cursos à distância em períodos concomitantes, a soma da carga horária não poderá ultrapassar a carga horária diária máxima a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Resolução n. 621, de 18 de fevereiro de 2020)

§ 2º Havendo concomitância de cursos e ultrapassada a carga horária diária permitida, será



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.
Assinado com senha por THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO.
Documento Nº: 3004897-1624 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3004897-1624>

Classif. documental: 00.06.01.02



JFRJACH202000012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



averbado o certificado com maior número de horas-aula ou qualquer deles se idêntico, desde que não ultrapasse, individualmente, o limite diário estabelecido no caput deste artigo. (Incluído pela Resolução n. 621, de 18 de fevereiro de 2020)

§ 3º Na hipótese de o certificado de conclusão do curso não indicar a carga horária ou data de início e de término, sua comprovação deverá ser feita por declaração fornecida pela entidade promotora. (Incluído pela Resolução n. 621, de 18 de fevereiro de 2020)

Causa:

Falha sistêmica no processamento de exclusão dos lotes

Efeito:

Pagamento de valores indevidos.

RECOMENDAÇÃO

Aprimorar os procedimentos internos/sistêmicos de modo a evitar ocorrências de mesma natureza.

Prazo para Manifestação do Auditado: 29/01/2021

**THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO
SUPERVISOR**

**DANIEL BOMFIM UCHÔA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA**



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.
Assinado com senha por THIAGO MARQUES COELHO ESPOSITO.
Documento Nº: 3004897-1624 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3004897-1624>



JFRJACH202000012

2

SIGA